

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGH/UDESC

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1 (uma) bolsa com duração de no mínimo 3 (três) meses e máxima de 6 (seis) meses para saída no ano de 2024, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES, conforme **Edital No 30/2023/CAPES**¹.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, no momento da inscrição no sistema da CAPES, conforme o item 8.3 do **Edital EDITAL No 30/2023/CAPES**¹:

- I- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II- não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII- ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI- não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2 As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas no dia **29/11/2023**, à secretaria do PPGH, por meio do e-mail: sec.ppgh.faed@udesc.br, devidamente digitalizados em arquivos em formato “pdf” (arquivos em outro formato não serão aceitos).

2.3 O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail : sec.ppgh.faed@udesc.br, não for comprovada.

2.3.1. Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas de dia útil. A não confirmação indica não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a, passando esse prazo.

2.3.2. As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa doutorado Sanduíche no Exterior – José da Silva*.

2.4 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do **Edital No 30/2023/CAPES¹**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS SOLICITAÇÕES

O **início do estágio no Exterior** a ser solicitado neste Edital deverá compreender o período de **abril a junho de 2024**, conforme cronograma CAPES para um período **mínimo de 3, e máximo de 6, meses**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, seguindo as exigências do item 9.2 do **EDITAL No 30/2023**:

I- **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

Orientações para o Plano de pesquisa – escrito em língua portuguesa (pt- BR), **máximo 10 páginas** incluindo referência bibliográfica e anexos e, contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica, objetivos e metodologia;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações a serem desenvolvidas no estrangeiro, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades e o período de fomento (mínimo 6, e máximo 10, meses);
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento);
 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) Relevância dos resultados esperados, devendo **atender a pelo menos um** dos itens abaixo:
1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; ou
 2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
 3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- l) Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como uma palestra voltada aos discentes e docentes do PPGH/UDESC apresentando os resultados do estágio realizado no exterior, bem como preparar material de divulgação para as redes sociais do PPGH/UDESC.
- m) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- n) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

- II- **Currículo Lattes** atualizado;
- III- **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV- **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II – o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;
- VI- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III
- VII- **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Coordenador/a do Programa, e por docente permanente do PPG.
- 5.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.
- 5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.
- 5.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese aprovado no PPGH/UDESC e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, justificativa do/a orientador/a no Brasil).
 - b. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).
 - c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

e. Parceria com instituições de excelência no exterior.

5.5. A seleção ocorrerá no dia **01/12/2023**.

5.5.1. O resultado será publicado no dia **01/12/2023**, após às 18h, e os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à comissão (por e-mail da Secretaria do PPGH - documentos em PDF), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão, que terá até o dia **04/12/2023, às 18 horas** para emitir parecer, a ser devidamente encaminhado ao/à candidato/a, também por e-mail.

5.5.2. Caso haja alteração na classificação, após recurso, o resultado final será publicado no dia **05/12/2023**, às 14h.

5.5.2.1. Discentes classificados, ainda que não em primeiro lugar, serão considerados candidatos excedentes, para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no **Edital No 30/2023/CAPES**¹.

5.6. Os encaminhamentos referentes às/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

5.7. O cumprimento das demais etapas necessárias à implementação da bolsa são de inteira responsabilidade do/a/s candidato/a/s selecionado/a/s.

6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e inserir a documentação em PDF conforme item 9.2.2 do **Edital No 30/2023/CAPES**.

6.2 O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

6.3 Além das normas dispostas no **Edital No 30/2023/CAPES** o/a candidato/a deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior (Portaria Capes n.186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

6.5 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O/A candidato/a que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O/A bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto a CAPES.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 7.3. Após a seleção interna do PPGH, a Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, ocorrerá do dia 07 a 18 de dezembro de 2023.
- 7.4. Em caso de o/a selecionado/a ser bolsista, **as reativações não são automáticas**. Deve ser enviado um ofício à PROPPG até o dia 10 do mês de reativação da bolsa. O ofício de reativação de bolsa deve possuir necessariamente as seguintes informações:
 1. Mês de reativação da bolsa;
 2. Declaração de que o aluno está no Brasil e retomou as atividades.

Florianópolis, 10 novembro de 2023.

Profa. Dr. Viviane Borges
Coordenadora do PPGH-UDESC